



PROJETO DE LEI Nº 30 1999.
(DA Srª DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO)

An Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ e à CAS.

Em 08/10/99, Anilcélia Machado 1069434

Torna obrigatório no âmbito das Escolas do Detran palestras e procedimentos no atendimento de primeiros socorros.

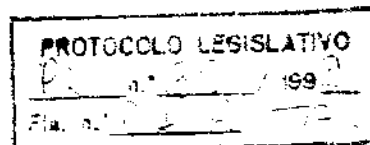
A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito das Escolas do Detran a obrigatoriedade de palestras educativas de procedimento no atendimento de primeiros socorros.

Parágrafo Único - ficam sujeitos, por uma única vez, à obrigatoriedade de participarem das palestras todos os iniciantes que buscam obter a Carteira de Habilitação, bem como os habilitados no ato da renovação, excetuando-se os profissionais da Área de Saúde, mediante apresentação do Registro Profissional.

Art. 2º - As palestras educativas de procedimento de primeiros socorros serão ministradas pelos agentes de saúde do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, que compõem os serviços paramédicos.

Art. 3º - As palestras educativas serão ministradas durante o período do curso das Escolas do Detran e terão por finalidade esclarecer e demonstrar por simulação os procedimentos de atendimento





às vítimas de acidente de trânsito e o devido uso do "Kit" de primeiros socorros por seus usuários.

Art. 4º - O Poder Executivo tomará todas as providências necessárias ao atendimento a esta Lei no prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data da sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

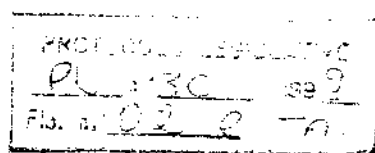
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo orientar os motoristas sobre a melhor maneira de se prestar um primeiro socorro às vítimas de acidentes de trânsito, bem como esclarecer a necessidade da manutenção do "Kit" de primeiros socorros em local de fácil acesso nos veículos.

O projeto tem a condão de normatizar a obrigatoriedade do "Kit", buscando interferir diretamente nos programas de ampliação e conscientização da legislação federal que tornou obrigatório o uso do "Kit" de primeiros socorros, educando o seu usuário por meio de palestras e demonstrações simuladas de acidentes de trânsito, da importância do correto atendimento ao acidentado, bem como o esclarecimento do uso do "Kit".

Este projeto, Nobres Deputados, vem ao encontro dos costumes do povo de Brasília, já que hoje é uma cidade pioneira na Educação do Trânsito. Sendo assim, estamos buscando fazer valer a





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

legislação federal, instruindo o nosso povo de como e quando agir em situações de emergência. E agir de forma correta.

A normatização no âmbito do Distrito Federal é primordial porque desmistifica a discussão que se vem travando a respeito da Lei Federal. Mais do que isso, o Distrito Federal conscientiza sua população e mais uma vez sai na frente, já que dispõe de meios para executar a proposta do projeto, sem, com isso, causar qualquer ônus os cofres do Distrito Federal.

Para implantarmos essa etapa de educação, mistér a colaboração do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e das Escolas do Detran, que, com certeza, informaram aos usuários o verdadeiro valor do uso do "Kit" de primeiros socorros, soterrando, de vez, a discussão de que a lei Federal é inócua, tomando nossa atuação em exemplo para outros Estados.

Isso posto, contamos com os Nobres Deputados para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em


Deputada **ANILCÉLIA MACHADO**
Partido Social Democrático Brasileiro
PSDB.

